Of. nº68/2024ADM São Francisco de Assis, em 5 de março de 2024.

Exmº. Senhor
Vasco Asambuja de Carvalho
Presidente da Câmara de Vereadores
São Francisco de Assis - RS

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 06/03/2024
Nº. 1371 3 Fl.
Oficial Legislativo

Assunto: Projeto de Lei nº. 15/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho Projeto de Lei nº.15/2024, que autoriza a realização de contratação de profissionais na área da Educação, visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público, conforme descritos abaixo:

O presente Projeto de Lei se justifica tendo em vista a necessidade de fechamento do quadro de professores com o inicio do ano letivo, e sistematicamente durante o ano letivo, ocorre afastamento de Professores com regência de classe por motivo de licenças saúde, saúde familiar, prêmio e gestante, exonerações e aposentadorias dessa forma, a contração emergencial servirá, também, para suprir a ausência temporária destes profissionais nas Escolas da Rede Municipal e visando evitar prejuízo aos estudantes com a ausência dos Professores, visando assim manter a rotina, bem como o desenvolvimento normal do processo pedagógico nas Escolas da Rede Municipal, não lesando o calendário escolar que deve ser cumprido de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas, conforme Lei nº 9394/96 LBD.

Salientamos que as contratações será pelo prazo determinado até a homologação do Concurso Público previsto para este ano, desta forma, atendendo a necessidade do ano letivo 2024, como também para o cumprimento do pleno funcionamento da hora atividade, previsto na Lei Federal nº 11.738/2008, da Lei Municipal nº 1454/2022 e Decreto Municipal nº 1224/2022.

Com a abertura e homologação de novo concurso público, medida necessária e adequada para suprimento do referido déficit de servidores, uma vez que a validade do último certame já expirou e as contratações temporárias e emergenciais se tratam de medidas precárias, por sua própria natureza.

Encaminho em anexo o impacto financeiro e portarias das que iremos substituir, sendo assim deixo de enviar no todo o impacto, ratifico que iremos chamar do processo seletivo simplificado 001/2023 para aa áreas da educação.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto peço que o examine em *urgência urgentíssima.*

Atenciosamente.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº.15/2024

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATENDER NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005, realizar a contratação de profissionais na área da Educação, visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público, conforme descritos abaixo:

a- 08(oito) professores de educação infantil e/ou anos iniciais com 22 horas semanais.

b- 01(um) professores ensino fundamental Ciências, com 22 horas semanais.

c- 02 (dois) monitores de escola com 40 horas semanais.

§1º – Os profissionais acima relacionados serão aproveitados das listas de espera do Processo Seletivo nº 001/2023 realizado para atender necessidades temporárias na Secretaria Municipal de Educação.

§2º - O chamamento destes profissionais será para suprir necessidade de licença saúde, familiar, prêmio, maternidade, aposentadoria, rescissões ou exonerações de acordo com a comprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fazenda com o respectivo impacto financeiro.

Art. 2º - O prazo dos contratos será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, restando autorizada a prorrogação por igual período, ou até a homologação do concurso público.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09011236100092036000319011- Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Segue no quadro abaixo, conforme solicitado, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para nomeação / contratação / aumento de despesas de pessoal.

CARGO	QTD	REF / BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4	1.969,09	-	-	7.876,36
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	1	2.126,62			2.126,62
MONITOR	1	2.044,17	-		2.044,17
	-				-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
TOTAL DE VAGAS	6	6.139,88	-	-	12.047,15
ENCARGOS PATRONAIS					2.409,43
13º SALÁRIO PROPORCIONAL					1.003,93
1/3 FÉRIAS					334,64
PLANO DE SAÚDE IPERGS 5%					-
TOTAL GERAL POR MÊS				**MESES P/ ANO**	**15.795,15**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2024				**10**	**157.951,52**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2025				**2**	**31.590,30**
PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO					**189.541,83**

DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE DE PESSOAL

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2026	31/12/2027
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	83.653.986,28	84.000.000,00	86.834.656,00	90.836.320,00	95.832.317,60
DESPESA COM PESSOAL	41.268.207,69	42.993.015,81	45.288.621,00	47.779.495,16	50.407.367,39
IMPACTO PREVISTO	-	157.951,52	31.590,30	-	-
(-) DEDUÇÃO DAS DESP. C/ PESSOAL C/ 3 DEMISSÕES		(94.513,20)	(18.902,64)	-	-
(=) TOTAL DO IMPACTO (LÍQUIDO)		**63.438,32**	**12.687,66**	-	-
PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	41.268.207,69	43.056.454,13	45.301.308,66	47.779.495,16	50.407.367,39
% PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	**49,33**	**51,26**	**52,17**	**52,60**	**52,60**

De acordo com o Parágrafo Único do art 22 da Lei 101/2000, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, que corresponde a 51,30% é vedado ao poder ou órgão: provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

Metodologia de Cálculo:

a) Para 2024 foi Projetado impacto orçamentário e financeiro, referente a 10 meses, de março a dezembro.
b) Para 2025 foi projetado 5,00 % de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 3,37 % para a RCL
c) Para 2026 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 4,60 % para a RCL.
d) Para 2027 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,5% para a RCL.
e) Cálculos realizados com base no período de 1 ano.
f) Foi deduzido da despesa com pessoal o valor referente a 3 professores exonerados.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000
IMPACTO FINANCEIRO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000
VERIFICAÇÃO DO LIMITE ART. 22 § ÚNICO	() Atende ao § único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000. () Não atende ao § único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 (x) Não se aplica no presente impacto

Ao Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal de São Francisco de Assis
Paulo Renato Cortelini

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.
São Francisco de Assis - RS
15 de fevereiro de 2024

Juliane Dicheti Luiz
Contadora CRC RS 81888
CPF: 006.914.560-11

Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC RS 69219
CPF: 750.832.800-00

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Paulo Renato Cortelini, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária, SEC. DA EDUCAÇÃO Vencimentos e Vant. Fixas , código reduzido 280 a qual está com o saldo livre de R$ 277.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS)
A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado:

Para o Exercício Corrente	2024	R$	157.951,52
Para o 1º Exercício seguinte	2025	R$	31.590,30
Para o 2º Exercício Seguinte	2026	R$	-
Para o 3º Exercício Seguinte	2027	R$	-

São Francisco de Assis - RS, 15 de fevereiro de 2024

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ BATISTA POMPEU
SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS
RUA BARROS CASSAL, 2160 FONE 55 3252 1991 Email: escolajpompeu@gmail.com

São Francisco de Assis,22 de fevereiro de 2024.

OF. Nº 05/2024
Ilma. Prescilla Saquett
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ao cumprimenta-la cordialmente vimos através deste informar que a professora do 2º ano Loiva Salbego entrou de laudo por 6 meses a partir de 22/02/2024. Portanto solicito professora para esta turma.

Atenciosamente

Giovana Muller Pereira

Diretora

clínica burmann
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA · ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

DRA. RENATA BURMANN
Ginecologia e Obstetrícia
Uroginecologia
CRM 30810 - RQE 21.241

DR. RICARDO BURMANN
Ortopedia e Traumatologia
Cirurgia do Joelho
CRM 30812 - TEOT 12100

DR. VINICIUS BURMANN
Ortopedia e Traumatologia
Cirurgia do Quadril
CRM 38763-RS - TEOT 16626

Loiva Terezinha Veiga Salbego

Parecer:

Paciente com LOMBALGIA POR ESPONDILOARTROSE VT-S1 com tratamento conservador, no momento. Possui exame físico e RNM(2023) compatível com o mesmo. No momento, apresentando queixas subjetivas de acentuação de dor aos trabalho.

Mantem mesmo padrão de imagem em exames de 2023 e 2024 com estabilização do quadro.

Indicação de uso de analgesia e reforço muscular;

Paciente com indicação, conforme avaliação do médico perito, de evitar atividades de carga e/ou as atividades laborais para não agravar patologia.

Sugestão de afastamento por 06 (seis) meses.

CID 10: M54.5/ S33

Santiago,22/02/2024

Dr. Ricardo Burmann
Ortopedia e Traumatologia
Cirurgia do Joelho - SBCJ
CRM 30812 - TEOT 12100

Rua 7 de setembro, 657. Sala 01 Centro - Santiago - RS
Contato: (55) 3251-4157 | (55) 996 6-7371

Portaria n.º 759/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no uso das atribuições legais e com base em Lei,

R E S O L V E :

Conceder noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora Loiva Terezinha Salbego de acordo com o laudo médico homologado anexo e, em conformidade com o art. 222 da Lei 55/2003, a partir 06 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de novembro de 2023.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

PORTARIA nº 778/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no uso das atribuições legais e com base em Lei.

R E S O L V E

Exonerar, a pedido Silvia Maria Bolzan Gindri, categoria funcional de Monitora de escola, nomeada pela Portaria nº533/2019, a partir de 20 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de novembro de 2023.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

PORTARIA nº 176/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no uso das atribuições legais e com base em Lei.

R E S O L V E

Exonerar, a pedido Tatiane Trindade Pereira, categoria funcional de professora de ensino fundamental – séries iniciais, nomeada pela Portaria nº 132/2023, a partir de 27 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de fevereiro de 2024.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

REQUERIMENTO

À

Prefeitura Municipal

São Francisco de Assis-RS

MARINA FLORES PAZ, brasileira, professora, inscrita no CPF 713918000-87, RG nº 9051941566, CPTS Nº 00009, série 00058 RS ,inscrita no sistema PIS/PASEP sob Nº 190.01597.53-2 residente e domiciliada na Av. Farroupilha, nº 1281, na cidade de São Francisco de Assis, RS, vem respeitosamente, requerer a V.sra. a rescisão do Contrato Administrativo de serviço temporário, a contar de 24 de fevereiro de 2024.

Nestes termos

Pede e espera deferimento

São Francisco de Assis, 19 de fevereiro de 2024

MARINA FLORES PAZ

PREFEITURA MUNICIPAL